



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para conclusão da obra de Reurbanização da Avenida Antônio Laurindo, na entrada da cidade e conclusão da Construção do Coreto, situado no Mercado Popular 2ª Etapa na Praça Augusto Sena Gomes, município de Senhor do Bonfim/BA.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo ocorrido à rescisão contratual entre a empresa anteriormente contratada para execução da obra de Reurbanização da Avenida Antônio Laurindo, proveniente do Convênio de nº 868087/2018, celebrado entre o Ministério da Cidade e esta municipalidade, e em virtude de serviços e saldo remanescente, faz-se necessária à contratação da empresa especializada para conclusão desta tão importante obra, que é a reurbanização da Avenida Antônio Laurindo, principal via de acesso à entrada da cidade, tem entre outras finalidades a de propiciar uma melhor acessibilidade e melhor do tráfego naquela região, devido ao grande fluxo de veículos que por ali transita.

Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada com os Projetos Básicos, Memoriais e Especificações Técnicas essenciais necessários e indispensáveis.

Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha de cronograma físico-financeiro da obra.



Vale ainda salientar que o não atendimento da demanda resultará na perda de vigência e prazo para execução do convênio e na degradação do espaço, prejudicando a infraestrutura adequada e a acessibilidade.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024. Todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;
- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;
- Registro ou inscrição da empresa vencedora do processo licitatório no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Será executada a reforma e requalificação de uma área de aproximadamente 18.310,37 m², composta por: 1. Pavimentação em Concreto Betuminosos Usina à Quente (CBUQ), Microrrevestimento asfáltico e iluminação pública com luminária LED ao longo da Avenida Antônio Laurindo; 2. Construção de um coreto no Mercado Popular.



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Área m2	Total Por Etapa (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO/CANTEIRO DE OBRA	18.310,37	100,00% 9.417,85
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	145,84	100,00% 6.333,04
3	PAVIMENTAÇÃO	18.246,37	100,00% 698.035,99
4	DRENAGEM	131,29	100,00% 1.040,60
5	PASSEIO	1.200,63	100,00% 8.188,30
6	ILUMINAÇÃO	18.246,37	100,00% 87.448,09
7	CORETO (MERCADO POPULAR)	64,00	100,00% 60.451,99
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	120,00	100,00% 403,20

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com base em vistoria prévia realizada no local de intervenção, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, ORSE e composições próprias, e constarão informados na memória de cálculo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada, e para tanto será elaborado planilha orçamentária que propende à contratação, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas SINAPI, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Não sendo permitida outra alternativa para levantamento de custos e execução da obra, por se tratar de obra instrumento de repasse de convênio, federal, no qual é somente permitida a constatação através de licitação. Sendo também a contratação por licitação, uma forma mais transparente e passível e uma melhor fiscalização.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de reurbanização da Avenida Antônio Laurindo, situada na entrada deste município de Senhor do Bonfim/Ba, será realizada através de processo licitatório.



Tais serviços constarão resumidamente em:

- Execução de pavimentação asfáltica utilizando CBUQ e Microrrevestimento em locais determinados pelo projeto;
- Pintura em passeio intertravado;
- Construção de coreto;
- Instalações elétricas para iluminação pública.

A reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

A reforma e requalificação do espaço publicam ora em pauta se dará de forma a proporcionar a população local e visitantes um maior conforto de iluminação, trafegabilidade e segurança no local, devido ao grande fluxo existente.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela contratação integral da obra, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não** seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo será verificado após a realização de Projeto Básico, onde a equipe técnica, em respeito ao interesse público, elaborará um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, ORSE e composições próprias, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços. Para tanto seguem em abaixo planilha resumo contendo serviços macros e estimativa de custos.

Item	Descrição	Área m2	Total Por Etapa (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO/CANTEIRO DE OBRA	18.310,37	R\$ 9.417,85
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	145,84	R\$ 6.333,04
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	18.246,37	R\$ 698.035,99
4	DRENAGEM	131,29	R\$ 1.040,60
5	PASSEIO	1.200,63	R\$ 8.188,30
6	ILUMINAÇÃO	18.246,37	R\$ 87.448,09
7	CORETO (MERCADO POPULAR)	64,00	R\$ 60.451,99
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	120,00	R\$ 403,20
Total			R\$ 871.319,06



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de conclusão da Reurbanização da Avenida Antônio Laurindo, proveniente do Convênio de nº 868087/2018, celebrado entre o Ministério da Cidade e esta municipalidade, tem por objetivo trazer maior qualidade de vida a comunidade, através de ações de intervenções urbanas, mobilidade, acessibilidade, além de outras ações que proporcionarão ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação na via de acesso à entrada da cidade,

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas,



corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas

- ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. DOS ANEXOS

Não há anexos.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia 30 de janeiro de 2024.

Damir Duarte da Silva
Superintendente de Infraestrutura
Matrícula 5458

Rodrigo Cid Félix de Souza Passos
Engenheiro Civil
Matrícula 4819